



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

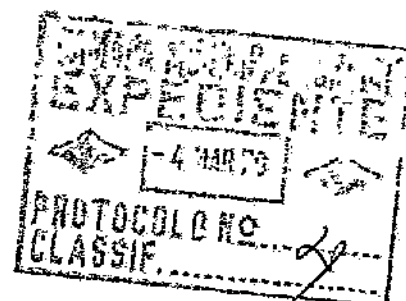
REQUERIMENTO N.º 841

Senhor Presidente

APROVADO

Sala das Sessões, em 04/03/1970

[Signature]
PRESIDENTE



CONSIDERANDO que existe falta de vagas para a 3ª série do Curso Ginásial nesta cidade, com inúmeros alunos pleiteando ingresso em escolas públicas;

CONSIDERANDO que o 1º Ginásio Estadual de Jundiá que funciona no prédio do Grupo Escolar da Vila Rio Branco, onde há sala de aula à disposição, pode abrigar outra classe de 3ª série,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Ilmo. Sr. Delegado do Ensino Secundário - Normal de Jundiá, solicitando o especial obséquio de S.Sª. estudar a possibilidade da criação de mais uma 3ª série no estabelecimento escolar acima citado, pedindo, mais, a atenção de S.Sª. no sentido de informar a esta Edilidade das providências adotadas.

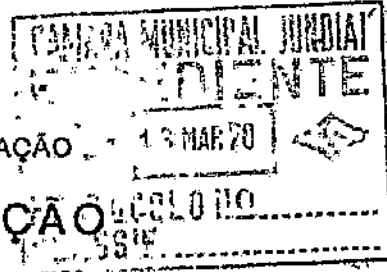
Sala das Sessões, 2/março/1970.

[Signature]
Antonio Carlos Pereira Neto.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



N.º 99/70

São Paulo, de

de 196

DELEGACIA DO ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL DE JUNDIAÍ

Clente. Com vista ao
Presidente

Jundiaí, 9 de março de 1970

13.03.1970

Senhor Presidente:—

Em atenção ao Ofício DRP 3/70/3 de 5 dêste, cumpre-me informar o requerimento 841 do nobre Vereador Antônio Carlos Pereira Neto.

1. A falta de vaga na 3a.série ginásial não se prende a alunos matriculados em escolas oficiais. Quanto aos alunos matriculados em escolas particulares, não quer dizer que há falta de vaga pois estão cursando o ginásio em escola secundária.
2. A existência de salas vagas em estabelecimentos oficiais não significa possibilidade de instalação de outras séries pois a instalação de classes, excetuadas as de 1a.série ginásial, depende, como é sabido, de dotação orçamentária, assunto não pertinente a esta Delegacia de Ensino.
3. A atual política governamental visa garantir o ingresso em escolas públicas a todos os alunos aprovados em exames de admissão unificados. No caso em tela todos os aprovados foram matriculados em estabelecimentos oficiais, dentro do planejamento feito pelo então Departamento de Educação para o ano de 1970.

Como conclusão, esta Delegacia não tem poderes para instalar classes de outras séries e implicitamente não poderá tomar providências que fugiriam à sua alçada.

Dentro do que requer o assunto, à consideração superior.

PROF. JOSE FLAVIO MARTINS BONILHA.
Delegado do Ensino Sec. e Normal de Jundiaí
Reg. 810135

A Sua Senhoria, o Senhor
CARLOS HUNGARO
DD, Presidente da Câmara Municipal
de Jundiaí